1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet por meio de link dedicado, em fibra óptica, com velocidade mínima de 500 Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem franquia de dados, incluindo instalação, configuração, fornecimento e manutenção dos equipamentos necessários à prestação do serviço, bem como suporte técnico durante toda a vigência contratual.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade de pontos a serem atendidos	Quantidade de meses a serem atendidos	CATSERV
01	Plano de serviço de link de internet dedicado de alta velocidade em atendimento ao Setor Público, oferecido por meio de fibra óptica com velocidade de **500 Mbps**, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador, switch, modem, Terminal de Rede Óptica, incluindo todos os equipamentos, acessórios e materiais necessários à instalação, configuração, ativação e pleno funcionamento do serviço, sem custo adicional para a contratante) para acesso, com sua respectiva instalação e habilitação.	01	12	26344

2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada em serviços de link de internet destina-se a atender ao Prev-Trajano em virtude do cumprimento a Lei Federal 12.527/2011, na acessibilidade e transparência, com o fim de garantir o acesso às informações do setor público municipal, com uso exclusivo na internet, garantindo total publicidade aos atos realizados pela autarquia municipal.

3.2. Interesse Público: O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias deste órgão, tendo em vista que há necessidade de alimentação de sistema da administração pública, tais como operações de pagamento, divulgação dos atos administrativos, prestação de contas junto aos tribunais, comunicação interna e externa com outras instituições e empresas.

3.3. Metodologia do Quantitativo: Baseou-se na quantidade de pontos que necessitam do serviço, levando em conta o número de usuários simultâneos**,** volume de dados trafegados**,** serviços on-line utilizados (como sistemas de gestão pública, e-mails institucionais, entre outros), bem como a demanda de largura de banda mínima necessária para garantir o desempenho adequado.

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: O quantitativo de 01 (um) ponto de acesso decorre da existência de uma única sede administrativa do PREV-TRAJANO, situada na Avenida Castelo Branco, nº 49, Centro, Trajano de Moraes/RJ. A velocidade de 500 Mbps foi definida considerando o número de usuários, os sistemas eletrônicos utilizados pela Autarquia, o tráfego de dados, os serviços de governo eletrônico, sistemas de pagamento, prestação de contas e demais atividades administrativas que dependem de conexão estável à internet.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): O prazo do contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

4.2. Prorrogação do Contrato: O contrato poderá ser prorrogado a critério da administração, devidamente justificado com fundamento nos termos da Lei 14.133/2021.

4.3. DO REAJUSTE

4.3.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado

da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

4.3.2. O reajuste dependerá de requerimento da contratada, observado o interregno mínimo previsto na legislação aplicável, e será formalizado por meio de apostilamento, quando cabível.

4.3.3. Caso o índice estabelecido seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na sua ausência, outro que venha a ser definido pela Administração, observada a legislação vigente.

4.4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.4.1. Fica assegurado às partes o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da legislação aplicável, quando ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem de forma significativa os encargos assumidos pela contratada ou a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

4.4.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de demonstração, pela parte interessada, da efetiva ocorrência do fato superveniente e de seu impacto sobre os custos ou encargos contratuais, observados os requisitos legais.

4.4.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado à Administração, acompanhado da documentação e dos elementos necessários à comprovação do desequilíbrio alegado, para análise e decisão pela autoridade competente.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1 Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021, entende-se que as informações e elementos necessários à definição da solução foram levantados no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 90/2025, que subsidiou a definição do objeto, das especificações e do quantitativo desta contratação.

5.2 Todas as informações possíveis foram levantadas por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP) N°90/2025, culminando na definição do objeto ora apresentado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A contratação tem por objetivo garantir conectividade à internet estável e ininterrupta no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trajano de Moraes – **PREV-TRAJANO**, assegurando a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços digitais. A empresa contratada deverá prestar assistência técnica e manutenção sempre que necessário. O serviço é de natureza comum e contínua, com possibilidade de prorrogação contratual conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade e compatibilidade de preços. O critério de julgamento será o de **menor preço unitário**, e o valor estimado enquadra-se no limite legal para **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da mesma lei, observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

6.2. As despesas de execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Considerando o baixo valor estimado da contratação, de R$ 3.622,80, bem como a natureza e as características do objeto, não será exigida garantia de execução contratual, por não se mostrar proporcional aos riscos envolvidos na contratação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1. Não haverá critério de sustentabilidade para esta contratação, tendo em vista a baixa complexidade do quantitativo dos serviços a serem adquiridos.

7.2. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.3. A apresentação de amostra e/ou demonstração (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.4. Da vedação de contratação de marca ou produto: Não haverá

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de execução dos serviços é de forma IMEDIATA, após o recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

8.2. O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 07 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

8.3. A prestação do serviço deverá ser realizada nas dependências do PREVTRAJANO, situada a Avenida Castelo Branco, nº 49, Centro – Trajano de Moraes – RJ.

8.4. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 03 (três) dias.

8.5. O objeto será recebido definitivamente após a verificação da instalação, ativação e funcionamento do serviço, mediante ateste do fiscal do contrato, sem prejuízo da fiscalização contínua durante toda a vigência contratual.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8.8. A contratada deverá assegurar disponibilidade mensal do serviço em percentual não inferior a 99% (noventa e nove por cento), ressalvadas as interrupções previamente programadas e comunicadas à contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

8.9. Em caso de indisponibilidade do serviço, a contratada deverá disponibilizar atendimento técnico em regime 24x7, com abertura de chamado por telefone, e-mail ou sistema próprio.

8.10. O prazo máximo para início do atendimento será de 2 (duas) horas, contado da abertura do chamado, e

o prazo máximo para restabelecimento do serviço será de 8 (oito) horas, ressalvadas situações de força maior, caso fortuito ou eventos comprovadamente alheios à atuação da contratada.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.2 Realizar os serviços no local previsto neste termo, acompanhados do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);

10.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;

10.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;

10.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do PREVTRAJANO;

10.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;

10.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;

10.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº

14.133/21;

10.1.9. Disponibilizar canal de atendimento técnico durante toda a vigência contratual;

10.1.10. Comunicar previamente à contratante qualquer manutenção programada que possa afetar a disponibilidade do serviço;

10.1.11**.** Restabelecer o serviço dentro do prazo definido no SLA;

10.1.12. Fornecer relatórios de indisponibilidade quando solicitados pelo fiscal;

10.1.13**.** Manter os equipamentos necessários ao funcionamento do link em perfeito estado de funcionamento;

10.1.14. Realizar, sem ônus adicional, a substituição de equipamentos defeituosos necessários à prestação do serviço.

10.2 **OBRIGAÇÕES DO PREVTRAJANO:**

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;

10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;

10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução

será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

11.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Raquel Chagas Barnabé de Azevedo – Assistente Administrativo Autárquico e Gestor do futuro Contrato: Álvaro Luiz de Almeida Bueno – Matrícula: 5174.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

13.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trajano de Moraes, CNPJ N° 00.156.410/0001-29, endereço Avenida Castelo Branco, nº 49 – Centro – Trajano de Moraes – RJ.

13.4. As interrupções injustificadas do serviço que ultrapassem os níveis de disponibilidade estabelecidos

poderão ensejar o correspondente desconto proporcional na medição, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

14.1. A prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

14.2. Forma de prestação de serviço: A realização do(s) serviço(s) será(ão) realizado(s) de forma integral e contínua.

14.3. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1. Habilitação jurídica:

- No caso de Empresa Individual:
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
- Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- No caso de sociedade civil.
- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empresa estrangeira.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

14.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.4. Qualificação Técnica:

No mínimo 01 (um) ou mais atestados OU 01 (uma) ou mais Certidões de bom desempenho anterior (es) em contrato, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá (ao) especificar:

a) o tipo de execução do serviço.

b) o prazo de execução.

c) o (s) atestado (s) ou certidão (ões) a ser (em) apresentado (s) deverá (ão) ser compatível (eis) com os itens objeto desta contratação, que comprove (em) a aptidão do licitante.

14.3.5 – **Apresentar** documentação de homologação devidamente registrada para esta municipalidade junto

a ANATEL.

14.3.6 – **Apresentar** documentação de registro da estação de utilização no Município de Trajano de Moraes.

14.3.7 – **Apresentar** documentação de autorização de utilização dos postes junto a **Enel.**

É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

15.1. Consórcios

a) Será admitida a participação do participante em regime de consórcio.

b) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes por todos os atos praticados pelo consórcio;

c) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

15.2. Cooperativas

a) Será admitida a participação na contratação cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

Conforme relatório do setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes datado em 28/05/2026, foram utilizados os seguintes parâmetros:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas com consulta em 19/05/2026;

II - Pesquisa em Sistema de Banco de Preços com consulta em 19/05/2026;

III - Pesquisa direta de mercado com envio de cotações por e-mail a 06 (seis) empresas sendo que apenas 02 (duas) que responderam a solicitação.

O valor estimado para a contratação do serviço após realizada a pesquisa de preços é de R$ 319,50 (Trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos) mensal, totalizando **R$ 3.834,00 (três mil oitocentos e trinta e quatro reais)** para um período de 12 meses conforme planilha.

DATA DA EMISSÃO:		EMPRESA		BANCO DE PREÇOS	PORTAL NACIONAL DE CONTAS PÚBLICAS	WNET TELECOM E INFORMÁTICA LTDA	RIO CABLE TELECOM LTDA	MENOR PREÇO	1º QUARTIL	MEDIANA	MÉDIA	MODA	PREÇOS OBTIDOS A PARTIR DE CRITÉRIOS ESTATÍSTICOS DISTINTOS	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	VALORES ATÍPICOS (LIMITE INFERIOR)	VALORES ATÍPICOS (LIMITE SUPERIOR)	Nº DE COTAÇÕES UTILIZADAS
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO			MÉDIA - 1 DESVIO PADRÃO	MÉDIA + 1 DESVIO PADRÃO	
	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK COMERCIAL DEDICADO DE INTERNET BANDA LARGA																	
01	Plano de serviço de link de internet dedicado de alta velocidade em atendimento ao Setor Público, oferecido por meio de fibra óptica com velocidade de 500 Mbps, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador, swich, modem, Terminal de Rede Óptica, etc) para acesso, com sua respectiva instalação e habilitação.	UNIDADE	12	440,00	317,08	320,00	319,00	317,08	318,52	319,50	349,02	#N/D	349,02	60,67	17,38%	288,35	409,69	4

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 6039-2025 PREV

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

18.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

INSTITUIÇÃO	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
PREVTRAJANO	09272	33903900	18020000	043

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente termo foi concebido com base na Lei nº 14.133/21, demais legislações pertinentes.

20. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

– Não Haverá

Trajano de Moraes, 07 de outubro de 2026

Encaminha-se o presente Termo de Referência para ciência e análise do Diretor Presidente do PREV-TRAJANO. Informa-se que o referido Termo de Referência foi elaborado pelo Núcleo de Preparação da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, com base nas informações constantes do DFD (Documento de Formalização de Demanda) elaborado pelo PREVTRAJANO, tendo sido posteriormente revisado pelo Instituto, para fins de conferência e validação técnica e administrativa das informações, especificações e condições da contratação, de acordo com as necessidades da Autarquia. A pesquisa de preços foi realizada pelo Núcelo de Compras da Prefeitura Municipal conforme documentação acostada em processo.

Assinado por JAQUELINE CORREA DE MEDEIROS MATURANA 095.***.***-**
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes
07/10/2026 10:39:21

Jaqueline Corrêa de Medeiros Maturana

Agente Administrativo Autárquico - Prev-Trajano

Matrícula: 8005

De acordo com Termo de Referência.

Assinado por ALVARO LUIZ DE ALMEIDA BUENO 569.***.***-**
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes
08/10/2026 09:23:35

Álvaro Luiz de Almeida Bueno

Diretor Presidente

Prev-Trajano

Matrícula: 5174